



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## DECRETO Nº 041/2018

### AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LAUDIR PEDRO COELHO**, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. 954/17 de 20 de dezembro de 2017:

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R\$ 751.769,50 (setecentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) as dotações abaixo relacionadas.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

02.01.04.122.0006.2.001.3.3.90.0.1.000/3	R\$	10.000,00
02.01.04.122.0006.2.003.3.3.90.0.1.000/11	R\$	5.000,00
10.01.04.122.0009.2.005.3.3.90.0.1.000/29	R\$	15.000,00
10.02.04.123.0012.2.007.3.3.90.0.1.000/34	R\$	27.000,00
11.01.20.606.0013.2.010.3.3.90.0.1.000/52	R\$	140.000,00
11.01.20.606.0013.2.010.4.4.90.0.1.000/53	R\$	1.000,00
12.01.26.782.0022.2.016.3.3.90.0.1.000/104	R\$	257.000,00
13.01.12.365.0016.2.031.3.1.90.0.1.018/198	R\$	120.000,00
13.01.12.365.0016.2.031.3.1.91.0.1.018/201	R\$	30.000,00
13.02.27.812.0019.2.024.3.3.90.0.1.000/248	R\$	10.000,00
14.02.17.512.0027.2.028.3.3.90.0.1.000/271	R\$	115.000,00
14.02.17.512.0027.2.030.3.3.90.0.1.000/278	R\$	11.039,50
14.02.17.512.0027.2.030.4.4.90.0.1.000/279	R\$	730,00
14.03.08.244.0028.2.041.3.1.90.0.1.000/289	R\$	10.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

02.01.04.122.0006.2.001.3.1.91.0.1.000/2	R\$	10.000,00
02.01.04.122.0006.2.003.3.1.90.0.1.000/9	R\$	5.000,00
10.01.04.122.0009.2.005.3.1.90.0.1.000/27	R\$	10.000,00
10.01.04.122.0009.2.005.3.1.91.0.1.000/28	R\$	5.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

10.02.04.123.0012.2.007.3.1.90.0.1.000/32	R\$	15.000,00
10.02.04.123.0012.2.007.3.1.91.0.1.000/33	R\$	12.000,00
11.01.20.606.0013.2.010.3.1.90.0.1.000/49	R\$	140.000,00
12.01.26.782.0022.2.016.3.1.90.0.1.000/100	R\$	240.000,00
12.01.26.782.0022.2.016.3.1.91.0.1.000/101	R\$	17.000,00
13.01.12.365.0016.2.031.3.1.90.0.1.019/199	R\$	120.000,00
13.01.12.365.0016.2.031.3.1.91.0.1.019/202	R\$	30.000,00
13.02.27.812.0019.2.024.3.1.90.0.1.000/246	R\$	10.000,00
14.02.17.512.0027.2.028.3.1.90.0.1.000/269	R\$	90.000,00
14.02.17.512.0027.2.028.3.1.91.0.1.000/270	R\$	25.000,00
14.02.17.512.0027.2.030.3.1.91.0.1.000/277	R\$	11.769,50
14.03.08.244.0028.2.041.3.1.90.0.1.000/287	R\$	8.000,00
14.03.08.244.0028.2.041.3.1.91.0.1.000/288	R\$	2.000,00

**Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Município de Anitápolis, em 29 de agosto de 2018.**

**Laudir Pedro Coelho**  
**Prefeito Municipal**

**Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 29 de agosto de 2018.**

**Roberto Cabral da Silva**  
**Secretário de Administração, contabilidade e finanças**